

# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor

**Prof. Dr. Marcelo Vergotti**  
Vice-Reitor

**Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
Pró-Reitor de Graduação

**Fabício Donizeti Ribeiro Silva**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Prof.<sup>a</sup> Me. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro**  
Assessor de Comunicação



SUMÁRIO

Secons

04

## SECONS

**ATO DECISÓRIO: 467/CGR/CONSEA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Aprova Regimento Interno do Departamento de Artes Visuais

A Câmara de Graduação do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.003850/2017-02;

Parecer 2302/CGR, do relator conselheiro Alisson Diôni Gomes;

Deliberação na 169ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.09.2018; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Artes Visuais nos termos do anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**[CLIQUE AQUI - ANEXO DO ATO DECISÓRIO 467/CGR/CONSEA](#)****CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA**

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 15/01/2019

Processo: 23118.003057/2017-03

SEI : 999119656.000007/2018-69

Parecer : 2352/CGR

Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Libras

Interessado: Ariana Boaventura Pereira

Relator: Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Decisão:

Na 171ª sessão ordinária, em 29-11-2018, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, com a seguinte emenda modificativa

- a) Nome do Curso: Licenciatura em Letras/LIBRAS;
- b) Titulação a ser conferida: Licenciado(a) em Letras/LIBRAS;
- c) Número de vagas autorizadas: 30 (trinta);
- d) Turno de funcionamento: Noturno;
- e) Modalidade: Presencial;
- f) Regime de Matrícula: Semestral;
- g) Tempo de integralização: mínimo de 8 semestres; máximo de 12 semestres;
- h) Carga horária do curso: 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) horas
- i) Local de oferta e concentração das atividades: Campus José Ribeiro Filho da

Fundação Universidade Federal de Rondônia, Rodovia BR-364, km 9,5. Porto Velho/RO

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA**

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21/12/2018

Processo n.º 23118.002691/2018-00

SEI: 999119656.000008/2018-11

Parecer: 2353/CGR

Assunto: Regimento Interno da Reserva Técnica do DARQ.

Interessado: Juliana RossatoSanti

Relator: Conselheira Cláudia Justus Torres Pereira

Decisão:

Na 171ª sessão ordinária, em 29-11-2018, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é de parecer favorável.

**CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA**

CÂMARA DE GRADUAÇÃO – CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLOGADO EM 21/12/2018

Processo:23118.004127/2017-32

SEI: 99991580.000034/2018-91

Parecer: 2355/CGR

Assunto: Alteração do regimento interno do CONSEC – Campus de Ji Paraná

Interessado: João Batista Diniz

Relator: Conselheiro Jonas Cardoso

Decisão:

Na 171ª sessão ordinária, em 29-11-2018, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável.

**RESOLUÇÃO Nº 564/CONSEA, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais - Campus José Ribeiro Filho
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo SINGU 23118.003966/2017-33;
- Processo SEI nº 99991580.000005/2019-18;
- Parecer 2359/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
- Deliberação na 171ª sessão da Câmara de Graduação, em 29/11/2018;
- Deliberação na 97ª sessão Plenária, em 13/12/2018; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Artes Visuais do Campus José Ribeiro Filho nos termos descritos a seguir:

- NOME DO CURSO: Licenciatura em Artes Visuais
- GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Licenciado em Artes Visuais
- TURNO DE FUNCIONAMENTO: Matutino
- MODALIDADE DE ENSINO: Presencial
- NÚMERO DE VAGAS AUTORIZADAS: 20 vagas
- MODOS E PERÍODO DE INGRESSO: entrada anual com ingresso no segundo semestre do ano letivo

- PERIODICIDADE: Semestral
- TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos e 6 anos, respectivamente.

- CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3.200 horas

• LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES: Campus  
Universitário José Ribeiro Filho - UNIR, BR 364, KM 9,5, Porto Velho - RO - CEP 76.801-059.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

[CLIQUE AQUI - ANEXO RESOLUÇÃO Nº 564/CONSEA](#)

**RESOLUÇÃO Nº 565/CONSEA, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Reformulação do projeto Pedagógico do  
Curso de LETRAS/LIBRAS - Campus  
José Ribeiro Filho

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo SINGU 23118.003057/2017-03 – Volumes I e II;
- Processo SEI nº 99991580.000005/2019-18;
- Parecer 2352/CGR, do relator conselheira Cláudia Justus Torres Pereira;
- Deliberação na 171ª sessão da Câmara de Graduação, em 29/11/2018;
- Deliberação na 97ª sessão Plenária, em 13/12/2018; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Letras/LIBRAS no Campus José Ribeiro Filho nos termos descritos a seguir:

- j) Nome do Curso: Licenciatura em Letras/LIBRAS;
- k) Titulação a ser conferida: Licenciado(a) em Letras/LIBRAS;
- l) Número de vagas autorizadas: 30 (trinta);
- m) Turno de funcionamento: Noturno;
- n) Modalidade: Presencial;
- o) Regime de Matrícula: Semestral;
- p) Tempo de integralização: mínimo de 8 semestres; máximo de 12 semestres;
- q) Carga horária do curso: 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) horas
- r) Local de oferta e concentração das atividades: Campus José Ribeiro Filho da

Fundação Universidade Federal de Rondônia, Rodovia BR-364, km 9,5. Porto Velho/RO

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

[CLIQUE AQUI - ANEXO RESOLUÇÃO Nº 565/CONSEA](#)

**RESOLUÇÃO Nº 566/CONSEA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Reformulação do projeto Pedagógico do  
Curso de Engenharia de Alimentos -  
Campus de Ariquemes

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo SINGU 23118.001559/2017-91;
- Processo SEI 99991580.000031/2018-57;
- Parecer 2354, do relator conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano;
- Deliberação na 171ª sessão da Câmara de Graduação, em 29/11/2018;
- Deliberação na 97ª sessão Plenária, em 13/12/2018; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Ariquemes nos termos descritos a seguir:

- Nome do Curso: Bacharelado em Engenharia de Alimentos;
- Titulação a ser conferida: Bacharel em Engenharia de Alimentos;
- Número de vagas autorizadas: 45 (quarenta e cinco);
- Turno de funcionamento: Integral (Matutino e Vespertino);
- Modalidade: Presencial;
- Regime de Matrícula: Semestral;
- Período de integralização: mínimo de 10 semestres; máximo de 15 semestres.
- Carga horária do curso: 4.020 (quatro mil e vinte) horas;

Local de oferta e concentração das atividades: Universidade Federal de Rondônia, Campus de Ariquemes -- Avenida Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP 76872-862”

Art. 2º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do mencionado curso nos termos descritos a seguir.

Art. 3º Aprovar o Regulamento do Trabalho De Conclusão de Curso (TCC) para o referido curso.

Art. 4º Aprovar as Diretrizes para a Realização do Estágio no citado curso nos termos descritos a seguir.

Art. 5º Aprovar o Regulamento e as Normas Gerais para a Utilização dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do aludido curso nos termos descritos a seguir.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

[CLIQUE AQUI - ANEXO RESOLUÇÃO Nº 566/CONSEA](#)